

EDITAL N.º 001/2016-CE

A Comissão Eleitoral - CE no uso de suas atribuições prevista na Resolução n. 006/2014-COU/Unespar, art. 3º, nomeada por seu Diretor Geral de Campus, por meio da Portaria n. 10/2016

T O R N A P Ú B L I C A,

a abertura das inscrições para eleição dos Membros do Conselho de Campus e dos Conselhos de Centros de Áreas da Universidade Estadual do Paraná – Unespar, Campus de Curitiba I - EMBAP, nos seguintes termos:

1. DAS VAGAS

1.1. Para o Conselho de Campus serão eleitos:

- a) Docentes: 01 (um) representante dos docentes efetivos, por curso;
- b) Agentes Universitários: 03 (três) representantes dos agentes universitários, no campus;
- c) Discentes: 03 (três) representantes discentes, no campus.

1.2 Para os Conselhos de Centros de Áreas serão eleitos:

1.2.1 Centro de Música:

- a) Docente: 01 (um) representante dos docentes efetivos, por curso;
- b) Agente Universitário: 01 (um) representante dos agentes universitários;
- c) Discente: 01 (um) representante discente.

1.2.2 Centro de Artes:

- a) Docente: 01 (um) representante dos docentes efetivos, por curso;
- b) Agente Universitário: 01 (um) representante dos agentes universitários;
- c) Discente: 01 (um) representante discente.

1.3 Os números de agentes universitários e de discentes para o Conselho de Campus e para os Conselhos de Centros, estão definidos com base no artigo 2º e 3º, da Resolução n. 006/2014 – COU / Unespar, em percentuais iguais, de até 15% (quinze por cento) para cada uma das duas categorias, respeitando-se o limite mínimo de 70% de representatividade docente, nos termos do art. 56 da LDB.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os candidatos ao Conselho de Campus e Conselhos de Centros de Áreas deverão solicitar o registro de suas candidaturas à Comissão Eleitoral, mediante requerimento protocolado na Secretaria Acadêmica do Campus de Curitiba I - EMBAP, entre os dias 25 de maio a 02 de junho de 2016, conforme horário ordinário de funcionamento do setor.

2.2 No ato da inscrição os candidatos deverão entregar seu Requerimento (Anexo I deste Edital), devidamente preenchido e assinado, indicando a categoria e a qual Conselho se candidata, acompanhado dos seguintes documentos:

2.2.1 Declaração emitida pela Divisão de Recursos Humanos do campus – Anexo II deste Edital, de que o candidato da categoria docente é efetivo e em regime de 40 horas e o candidato da categoria agente universitário é efetivo;

2.2.2 Declaração de matrícula do estudante de Graduação e/ou Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu*, que não esteja matriculado no último ano letivo, quando candidato ao Conselho de Campus;

2.2.3 Declaração de matrícula do estudante de Graduação e/ou Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*, que não esteja matriculado no último ano letivo, quando candidato aos Conselhos de Centro de Áreas;

2.2.4 Declaração de conhecimento e aceite das normas editalícias e da Resolução que regulamenta as Eleições para Membros do Conselho de Campus e dos Conselhos de Centros de Áreas, da Universidade Estadual do Paraná - Anexo III deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 Para o Conselho de Campus, poderão se candidatar docentes efetivos em regime de 40 (quarenta) horas, agentes universitários efetivos e alunos dos cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu*, que não estejam matriculados no último ano letivo de seus respectivos cursos, conforme o Estatuto.

3.2 Para os Conselhos de Centros de Áreas poderão se candidatar docentes efetivos em regime de 40 (quarenta) horas, agentes universitários efetivos, e alunos dos cursos de Graduação e Programas de Pós-graduação *Lato Sensu*, que não estejam matriculados no último ano letivo de seus respectivos cursos.

4. DO MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE CAMPUS E DE CENTROS DE ÁREAS

4.1 Os membros do Conselho de Campus e dos Conselhos de Centros de Áreas terão seus mandatos conforme estabelecido em seus respectivos regulamentos e no Estatuto da Unespar.

4.2 Para preenchimento das vagas de que trata este Edital serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos.

4.3 Em caso de desligamento compulsório ou voluntário do Conselheiro eleito, será convocado a assumir a vaga, o próximo classificado no processo eleitoral e assim sucessivamente.

5. DAS ELEIÇÕES: PRAZOS, DATAS E RECURSOS

5.1 Ficam estabelecidos os seguintes prazos e datas eleitorais:

- I- Inscrição dos candidatos: **25 de maio a 02 de junho de 2016;**
- II- Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos: **03 de junho de 2016;**
- III- Prazo Recursal: **06 e 07 de junho de 2016;**
- IV- Prazo para julgamento de recurso: **08 e 09 de junho de 2016;**
- V- Homologação das inscrições dos candidatos: **10 de junho de 2016;**
- VI- Período de campanha/propaganda: **13 a 27 de junho de 2016;**
- VII- Eleição: **28 de junho de 2016 das 9h às 21h30min**
- VIII- Apuração: **28 de junho de 2016;**
- IX- Proclamação do resultado, mediante edital: **29 de junho de 2016;**
- X- Prazo recursal: **30 de junho de 2016;**
- XI- Homologação do resultado final: **01 de julho de 2016.**

5.2 Os eventuais recursos e prazos quanto à homologação das inscrições, ao processo eleitoral de campanha, ao processo de apuração e ao resultado final ocorrem na forma prevista na Resolução n. 006/2014-COU/Unespar que trata do Regulamento das Eleições dos Membros do Conselho de Campus e dos Centros de Áreas da Universidade Estadual do Paraná.

5.3 Todos os recursos apreciados pela Comissão Eleitoral deverão ser encaminhados ex-offício ao Diretor Geral de Campus, considerando o art. 24,§1º da Resolução n. 006/2014-COU/Unespar, que poderá rever a decisão,

em caso de descumprimento das normas do Estatuto, do Regimento Geral ou das Resoluções do COU, porém, sem efeito suspensivo.

6. DOS ELEITORES E DA VOTAÇÃO

6.1 O voto é direto, secreto, facultativo e cada eleitor votará em um candidato representante da sua categoria, por Conselho. Para o Conselho de Centro de Área o eleitor votará no Centro em que está vinculado. Podem votar mediante a identificação de documento oficial e com foto os seguintes eleitores:

I- todos os membros da categoria docente, efetivos e em regime de contrato temporário, lotados nos Centros de Áreas, em pleno exercício no respectivo Campus, conforme listagem fornecida pela Divisão de Recursos Humanos do Campus;

II- todos os membros da categoria de agentes universitários, efetivos e em regime de contrato temporário, lotados no Campus, devem optar por um Centro de Área, **até dia 17 de junho de 2016**, para votação, nos termos do art.9º, §2º da Resolução n. 006/2014-COU/Unespar, conforme formulário constante no anexo IV deste edital.

III- todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação *Lato Sensu* do Campus;

IV- são considerados eleitores em exercício regular os servidores que estejam afastados de acordo com o art. 128 da Lei Estadual n. 6.174/70.

6.1.1 Nos casos de acúmulo de cargo de agentes universitários ou docentes que sejam discentes no campus, o eleitor deverá optar, junto à Comissão Eleitoral, em declaração impressa e protocolada na Secretaria Acadêmica do Campus, sua opção de voto, até o dia 17 de junho de 2016.

6.2 As urnas possuirão identificação, conforme as categorias, e listagem fornecida pela Divisão de Recursos Humanos do Campus e da Seção de Controle Acadêmico, sendo que as cédulas serão identificadas com as cores amarelo, rosa e branco, para as categorias: docentes, agentes universitários e discentes, respectivamente.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1 Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, entre seus pares e discentes, desde que não perturbem os trabalhos didáticos, científicos ou administrativos, que não prejudiquem higiene e a estética do campus por meio de pichações ou outras formas de propaganda, que danifiquem ou concorram para a deterioração de instalações ou equipamentos e, ainda, que não causem constrangimentos.

7.2 A Comissão Eleitoral poderá desqualificar, mediante denúncia ou recurso, analisados e julgados, os candidatos que infringirem este regulamento ou se utilizarem de termos e expressões consideradas caluniosas ou difamatórias contra os demais candidatos.

8. DA COMISSÃO ELEITORAL

8.1 A Comissão Eleitoral fará a coordenação e fiscalização geral do Processo Eleitoral para a escolha dos Membros do Conselho de Campus e dos Centros de Áreas.

8.2 A Comissão nomeada promoverá todos os atos para a realização do pleito, com a convocação de pessoal e solicitação de materiais, bem como fará publicidade dos atos no endereço www.embap.pr.gov.br.

8.3 A Comissão encaminhará o resultado à Direção de Geral do Campus para homologação do resultado final.

8.4 Após a homologação do resultado, a Direção Geral do Campus, enviará ao Reitor da Unespar os resultados das eleições, para realização do ato oficial, nos termos do art. 25 da Resolução n. 006/2014-COU/Unespar.

Publique-se no site oficial da Unespar/Campus de Curitiba I- Embap.

Curitiba, 19 de maio de 2016.

Profª Drª Cristiane Hatsue Vital Otutumi
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria n. 10/2016

ANEXO I DO EDITAL N. 001/2016 – CE

**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA CONSELHO DE
CAMPUS E CENTROS DE ÁREAS DA UNESPAR**

Nome do candidato:		
CONSELHO ao qual concorre:		
<input type="checkbox"/> <i>Campus</i> <input type="checkbox"/> Centro de Artes <input type="checkbox"/> Centro de Música		
Campus de Curitiba I – EMBAP		
RG:	CPF:	
Data de Nascimento: ____/____/____	Naturalidade:	
Nacionalidade:	Sexo:	Estado Civil:
Grau de instrução/Titulação:		
e-mail:		
Telefones:		
Cargo/Função:		
Curso no qual está lotado (apenas para docentes):		
Endereço residencial:		
Nº:	Complemento:	CEP:
Bairro:	Cidade:	UF:
Opção de nome com o qual deseja concorrer:		

Declaro, para os devidos fins, que as informações ora prestadas correspondem à verdade, me responsabilizando por qualquer declaração indevida no presente documento.

Assinatura do Candidato

ANEXO II DO EDITAL N. 001/2016 – CE

DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO
EMITIDA PELA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO CAMPUS

Declaro, para os devidos fins, que o(a) docente/agente universitário _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ é servidor dessa Instituição desde ____/____/_____, com as características, requisitos e formação descritas nas alíneas abaixo discriminadas, conferidas e assinaladas procedentes ou improcedentes:

a)	é efetivo (a) (concurado (a))	() procedente	() improcedente
b)	está em regime de 40 (quarenta) horas (campo somente para docente)	() procedente	() improcedente
c)	está lotado (a) no Centro de Áreas de _____ (campo somente para docente)	() procedente	() improcedente

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, concluindo como improcedentes as alíneas _____ e procedentes as alíneas _____.

Curitiba, ____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura
Divisão de Recursos Humanos
Unespar/Campus de Curitiba I – EMBAP

ANEXO III DO EDITAL N. 001/2016 – CE

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS NORMAS
DO PROCESSO ELEITORAL**

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____,
declaro, para os devidos fins de Direito, que tenho pleno conhecimento e aceito as
normas editalícias e da Resolução n. 006/2014-COU/Unespar que trata do Regulamento
das Eleições para membros do Conselho de Campus e Centros de Áreas, da
Universidade Estadual do Paraná, no qual me inscrevi para concorrer a membro do
Conselho de: _____
do *Campus* de Curitiba I - EMBAP.

Curitiba, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV DO EDITAL N. 001/2016 – CE
FORMULÁRIO PARA OPÇÃO DE CENTRO DE ÁREAS, PARA FINS DE VOTAÇÃO
(SOMENTE PARA AGENTES UNIVERSITÁRIOS)

Nome do servidor: _____ _____	
CONSELHO para o qual deseja votar: <input type="checkbox"/> Centro de Artes <input type="checkbox"/> Centro de Música	
Campus de Curitiba I – EMBAP	
RG:	CPF:

Curitiba, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Servidor